

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
2.188	Município	Programa Passe Livre	8	241	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Libres	Total
						2018			-	500.000,00	500.000,00
						2019			-	500.000,00	500.000,00
						2020			-	500.000,00	500.000,00
						2021			-	500.000,00	500.000,00
								Total		2.000.000,00	2.000.000,00
Subtotal										2.800.000,00	2.600.000,00

ÓRGÃO:	12 - SEC. MUN. MULHER, ADOLESC. CRIANÇA E IDOSO	UNID.:	05 - DEPTO ANTIDROGAS
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244 - ASSIST. COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	08 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		

OBJETIVO:	Ações voltadas às políticas públicas, voltadas o combate e prevenção contra as drogas.
-----------	--

Executor da Ação:	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO		
Produto Esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META:	Ações voltadas às políticas públicas, voltadas o combate e prevenção contra as drogas.
-------	--

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.408	Município	Departamento Antidrogas	8	244	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
								Vinculados	Livres	Total
						2018		-	-	-
						2019		-	200.000,00	200.000,00
						2020		-	200.000,00	200.000,00
						2021		-	200.000,00	200.000,00
						Total	-	600.000,00	600.000,00	

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonle	Ano	Unid./Med.	Meta		
2.182	Município	Fun. Mun. Políticas S/ Alcool e Outras Drogas	8	244	1000		Unidade	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total
						2018		-	10.000,00	10.000,00
						2019		-	10.000,00	10.000,00
						2020		-	10.000,00	10.000,00
						2021		-	10.000,00	10.000,00
							Total	-	40.000,00	40.000,00
2.183	Município	Cons. Mun. S/ Alcool e Outras Drogas	8	244	1000		Unidade	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total
						2018		-	10.000,00	10.000,00
						2019		-	10.000,00	10.000,00
						2020		-	10.000,00	10.000,00
						2021		-	10.000,00	10.000,00
							Total	-	40.000,00	40.000,00
2.187	Município	Programa de Combate às Drogas	8	244	1000		Unidade	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total
						2018		-	80.000,00	80.000,00
						2019		-	80.000,00	80.000,00
						2020		-	80.000,00	80.000,00
						2021		-	80.000,00	80.000,00
							Total	-	320.000,00	320.000,00
Subtotal								-	1.000.000,00	1.000.000,00

ÓRGÃO:	12 - SEC. MUN. MULHER, ADOLESC. CRIANÇA E IDOSO	UNIDADE:	06 - DEPTO DO IDOSO
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	08 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		

OBJETIVO:	Ações voltadas às políticas públicas, voltadas ao idoso.
-----------	--

Executor da Ação:	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO		
Produto esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META:	Ações voltadas às políticas públicas, voltadas ao idoso.
-------	--

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Total
2.409	Município	Departamento do Idoso	8	244	1000	2018	Unidade		-	-
						2019			200.000,00	200.000,00
						2020			200.000,00	200.000,00
						2021			200.000,00	200.000,00
						Total			600.000,00	600.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.184	Município	Fundo Municipal de Políticas da Pessoa Idosa	8	241	1000		Unidade	Física	Recursos = R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	20.000,00
						2019			-	20.000,00
						2020			-	20.000,00
						2021			-	20.000,00
								Total	80.000,00	80.000,00
2.184	Município	Equipamentos e Material Permanente	8	241	1000		Unidade	Física	Recursos = R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	-
						2019			-	10.000,00
						2020			-	10.000,00
						2021			-	10.000,00
								Total	30.000,00	30.000,00
2.184	Município	Fundo Municipal de Políticas da Pessoa Idosa	8	241	900		Unidade	Física	Recursos = R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			45.000,00	-
						2019			45.000,00	-
						2020			45.000,00	-
						2021			45.000,00	-
								Total	180.000,00	180.000,00
2.184	Município	Equipamentos e Material Permanente	8	241	900		Unidade	Física	Recursos = R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			10.000,00	-
						2019			10.000,00	-
						2020			10.000,00	-
						2021			10.000,00	-
								Total	40.000,00	40.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Função	Ano	Unid. Med.	Modo			
2.184	Município	Equipamentos e Material Permanente	8	241	3900		Unidade	Física	Recursos = R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
						2018		13.500,88	.	13.500,88	
						2019		.	.	.	
						2020		.	.	.	
2021	.	.	.								
								Total	13.500,88	.	13.500,88
2.185	Município	Conselho Municipal do Idoso, Fóruns e Conferências	8	241	1000		Unidade	Física	Recursos = R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
						2018		.	30.000,00	30.000,00	
						2019		.	20.000,00	20.000,00	
						2020		.	20.000,00	20.000,00	
2021	.	20.000,00	20.000,00								
							Total	80.000,00	.	80.000,00	
2.189	Município	CECONTE	8	241	1000		Unidade	Física	Recursos = R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
						2018		.	100.000,00	100.000,00	
						2019		.	100.000,00	100.000,00	
						2020		.	100.000,00	100.000,00	
2021	.	100.000,00	100.000,00								
							Total	400.000,00	.	400.000,00	
Subtotal									233.500,88	1.200.000,00	1.433.500,88
TOTAL DO ÓRGÃO									1.127.623,55	10.800.000,00	12.027.623,55

ÓRGÃO:	13 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE C. PROCÓPIO	UNID.:	01 - AMUSEP
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA:	04 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		

OBJETIVO:	Atividades operacionais em relação ao Terminal Rodoviário, fábrica de tubos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.
-----------	---

Executor da Ação:	AUTARQUIA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE C. PROCÓPIO		
Produto esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Méda Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META	Atividades operacionais em relação ao Terminal Rodoviário, fábrica de tubos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.
------	---

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.190	Amusep	AMUSEP	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	450.000,00
						2019			-	800.000,00
						2020			-	900.000,00
						2021			-	1.000.000,00
								Total		3.150.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Ponto	Ano	Unid. Mod.	Meta		
2.190	Amusep	Equipamentos Permanente	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	20.000,00
						2019			-	20.000,00
						2020			-	20.000,00
						2021			-	20.000,00
								Total	-	80.000,00
2.190	Amusep	Obras e Instalações	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	50.000,00
						2019			-	80.000,00
						2020			-	100.000,00
						2021			-	120.000,00
								Total	-	350.000,00
2.191	Amusep	Revitalização do Cemitério Municipal	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	130.000,00
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	-	130.000,00
2.192	Amusep	Modernização da Rodovária Municipal	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	-
						2019			-	200.000,00
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	-	200.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.193	Amusep	Fabricação de Tubos de Concreto	15	452	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	200.000,00
						2019			-	300.000,00
						2020			-	400.000,00
						2021			-	400.000,00
								Total		1.300.000,00
2.324	Amusep	Sentenças Judiciais - Pedreira Ica Ltda e Outros	4	122	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	70.000,00
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total		70.000,00
TOTAL ÓRGÃO										5.280.000,00

ÓRGÃO:	14 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO	UNID.:	01 - FECOP
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813 - LAZER
PROGRAMA:	10 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER		

OBJETIVO:	Ações voltadas à promoção do esporte e lazer no município.
-----------	--

Executor da Ação:	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO	
Produto esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida: Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018	
Previsão Término:	31/12/2021	

META:	Ações voltadas à promoção do esporte e lazer no município.
-------	--

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Total
2.194	Fecop	Manutenção da FECOP	27	813	1000	2018	Unidade		-	800.000,00
						2019			-	850.000,00
						2020			-	900.000,00
						2021			-	950.000,00
						Total			-	3.500.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Mod.	Meta		
2.194	Fecop	Equipamentos Permanente	27	813	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	20.000,00
						2019			-	20.000,00
						2020			-	20.000,00
						2021			-	20.000,00
								Total	-	80.000,00
2.195	Fecop	Realização de corridas Pedestres	27	813	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	100.000,00
						2019			-	110.000,00
						2020			-	120.000,00
						2021			-	130.000,00
								Total	-	460.000,00
2.196	Fecop	Realizações de Competições Esportivas Diversas	27	813	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	100.000,00
						2019			-	110.000,00
						2020			-	120.000,00
						2021			-	130.000,00
								Total	-	460.000,00
2.197	Fecop	Projeto Talento Procopense - Bolsa Auxílio	27	813	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	80.000,00
						2019			-	100.000,00
						2020			-	110.000,00
						2021			-	130.000,00
								Total	-	420.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Mata			
2.198	Fecop	Conselho Municipal de Esportes	27	813	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			-	20.000,00	20.000,00
						2019			-	20.000,00	20.000,00
						2020			-	20.000,00	20.000,00
						2021			-	20.000,00	20.000,00
								Total	80.000,00		80.000,00
2.199	Fecop	Implantação do Circuito Esportivo Cristo	27	813	1627		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			500.000,00	-	500.000,00
						2019			-	-	-
						2020			-	-	-
						2021			-	-	-
								Total	500.000,00		500.000,00
2.200	Fecop	Quadra Poliesportiva - Jardim Primavera	27	813	1628		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			200.000,00	-	200.000,00
						2019			-	-	-
						2020			-	-	-
						2021			-	-	-
								Total	200.000,00		200.000,00
2.201	Fecop	Reforma Ginásio Esportivo	27	813	1629		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			200.000,00	-	200.000,00
						2019			-	-	-
						2020			-	-	-
						2021			-	-	-
								Total	200.000,00		200.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fon	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.202	Fecop	Reforma Ginásio de Esportes Quinzão	27	813	1630		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			245.000,00	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	245.000,00	245.000,00
2.203	Fecop	Melhoria Estádio Ubirajara Medeiros	27	813	1631		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			2.450.000,00	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	2.450.000,00	2.450.000,00
2.204	Fecop	Modernização de Quadras Esportivas	27	813	1632		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			245.000,00	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	245.000,00	245.000,00
2.205	Fecop	Modernização de Ginásios de Esportes	27	813	1633		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			245.000,00	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	245.000,00	245.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Mod.	Física	Recursos - R\$		
2.206	Fecop	Centro de Excelência em Atletismo	27	813	1634		Unidade		Vinculados	Livres	Total
						2018		200.000,00	-	200.000,00	
						2019		-	-	-	
						2020		-	-	-	
						2021		-	-	-	
							Total	200.000,00	-	200.000,00	
2.207	Fecop	Conjunto Alexandre Dequach - Centro Poliesportivo	27	813	1635		Unidade		Vinculados	Livres	Total
						2018		100.000,00	-	100.000,00	
						2019		-	-	-	
						2020		-	-	-	
						2021		-	-	-	
						Total	100.000,00	-	100.000,00		
2.271	Fecop	Construção de Quadra de Esportes Conjunto Universitário e Sebastião Cunha (Emenda 28/2017)	27	813	1635		Unidade		Vinculados	Livres	Total
						2018		200.000,00	-	200.000,00	
						2019		-	-	-	
						2020		-	-	-	
						2021		-	-	-	
						Total	200.000,00	-	200.000,00		
TOTAL ORÇÃO:								4.585.000,00	4.920.000,00	9.505.000,00	

ORGÃO:	15 - CÂMARA MUNICIPAL	UNID:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	11 - AÇÕES LEGISLATIVAS		

OBJETIVO:	Ações do Legislativo voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções sobre assuntos afetos ao nível de governo, como definido pela Constituição Federal.
-----------	--

Executor da Ação:	CÂMARA MUNICIPAL		
Produto Esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão de Término:	31/12/2021		

META:	Ações do Legislativo voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções sobre assuntos afetos ao nível de governo, como definido pela Constituição Federal.
-------	--

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos: R\$	
									Vinculados	Total
2.117	Câmara	Manutenção da Câmara Municipal	1	31	1	2018	Unidade	-	4.030.000,00	4.030.000,00
						2019		-	4.352.000,00	4.352.000,00
						2020		-	4.833.000,00	4.833.000,00
						2021		-	5.216.000,00	5.216.000,00
						Total			18.431.000,00	18.431.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
2.117	Câmara	Equipamentos Permanente	1	31	1		Unidade	Fisica	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			-	200.000,00	200.000,00
						2019			-	216.000,00	216.000,00
						2020			-	225.000,00	225.000,00
						2021			-	250.000,00	250.000,00
								Total	-	891.000,00	891.000,00
2.117	Câmara	Obras e Instalações	1	31	1		Unidade	Fisica	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			-	400.000,00	400.000,00
						2019			-	432.000,00	432.000,00
						2020			-	435.000,00	435.000,00
						2021			-	300.000,00	300.000,00
								Total	-	1.567.000,00	1.567.000,00
1.021	Câmara	Construção, Reforma e Ampliação	1	31	3.001		Unidade	Fisica	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			-	121.822,83	121.822,83
						2019			-	-	-
						2020			-	-	-
						2021			-	-	-
								Total	-	121.822,83	121.822,83
TOTAL DO ÓRGÃO										21.010.822,83	21.010.822,83

ÓRGÃO:	16 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNID.:	01 - SEC. MUN. AGRIC. PEC E M. AMBIEN
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	05 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

OBJETIVO: Ações desenvolvida no sentido de planejar e promover as políticas e programas federais e estaduais para a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Executor da Ação:	CÂMARA MUNICIPAL		
Produto Esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META: Ações desenvolvida no sentido de planejar e promover as políticas e programas federais e estaduais para a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Total
2.208	Município	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20	605	1000		Unidade			
						2018			-	800.000,00
						2019			-	850.000,00
						2020			-	870.000,00
						2021			-	900.000,00
						Total			3.420.000,00	3.420.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.208	Município	Equipamentos Permanente	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	20.000,00
						2019			-	20.000,00
						2020			-	20.000,00
						2021			-	20.000,00
								Total	80.000,00	80.000,00
1.025	Município	Aquisição de Trator e Roçadeira	20	605	159		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			5.000,00	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	5.000,00	5.000,00
1.025	Município	Aquisição de Trator e Roçadeira	20	605	3159		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			4.551,49	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	4.551,49	4.551,49
1.026	Município	Canalização do Rio - Convênio 4221/2017 Ribeirão Tangará	20	605	181		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			20.000,00	-
						2019			20.000,00	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	40.000,00	40.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
1.026	Município	Canalização de Rio - Convênio 4221/2017 Ribeirão Tangará - Obras	20	605	181		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Líves
						2018			50.000,00	-
						2019			50.000,00	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	100.000,00	-
1.026	Município	Canalização de Rio - Convênio 4221/2017 Ribeirão Tangará - Obras	20	605	3181		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Líves
						2018			923.904,44	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	923.904,44	-
1.026	Município	Canalização de Rio - Convênio 4221/2017 Ribeirão Tangará - Obras	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Líves
						2018			59.000,00	-
						2019			59.000,00	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	118.000,00	-
2.377	Município	Programa Gestão Sólido e Microbacias - SEAB - Convênio 353/2017 - Bairro Pedregulho	20	605	179		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Líves
						2018			10.000,00	-
						2019			10.000,00	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	20.000,00	-

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Nota		
2.377	Município	Programa Gestão Solo e Microbacias - SEAB - Convênio 353/2017 - Bairro Pedregulho	20	605	179		Unidade	Física	Recursos - R\$	
						Vinculados		Livres	Total	
						2018		10.000,00	.	10.000,00
						2019		10.000,00	.	10.000,00
						2020		.	.	.
						2021		.	.	.
						Total	20.000,00	.	20.000,00	
2.377	Município	Programa Gestão Solo e Microbacias - SEAB - Convênio 353/2017 - Bairro Pedregulho	20	605	3179		Unidade	Física	Recursos - R\$	
						Vinculados		Livres	Total	
						2018		85.000,00	.	85.000,00
						2019		.	.	.
						2020		.	.	.
						2021		.	.	.
					Total	85.000,00	.	85.000,00		
2.377	Município	Programa Gestão Solo e Microbacias - SEAB - Convênio 353/2017 - Bairro Pedregulho Equipamentos	20	605	3179		Unidade	Física	Recursos - R\$	
						Vinculados		Livres	Total	
						2018		36.590,72	.	36.590,72
						2019		.	.	.
						2020		.	.	.
						2021		.	.	.
					Total	36.590,72	.	36.590,72		
2.377	Município	Programa Gestão Solo e Microbacias - SEAB - Convênio 353/2017 - Bairro Pedregulho Equipamentos	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
						Vinculados		Livres	Total	
						2018		4.000,00	.	4.000,00
						2019		4.000,00	.	4.000,00
						2020		.	.	.
						2021		.	.	.
					Total	8.000,00	.	8.000,00		
Subtotal								1.361.046,65	3.500.000,00	4.861.046,65

ÓRGÃO:	16 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNID:	02 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	05 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

OBJETIVO:	Ações desenvolvida no sentido de planejar e promover as políticas de Meio Ambiente.
-----------	---

Executor da Ação:	CÂMARA MUNICIPAL		
Produto esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municipis
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META:	Ações desenvolvida no sentido de planejar e promover as políticas de Meio Ambiente.
-------	---

Modificação Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.209	Município	Manutenção Do Departamento de Meio Ambiente	18	542	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			-	150.000,00
						2019			-	200.000,00
						2020			-	220.000,00
						2021			-	250.000,00
						Total			820.000,00	820.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
2.210	Município	Fundo Municipal de Meio Ambiente	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
							Total		80.000,00	80.000,00	
2.211	Município	Conselho Municipal de Meio Ambiente	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
								-	20.000,00	20.000,00	
						Total		80.000,00	80.000,00		
2.212	Município	Implantação do Parque Linear	20	605	1621		Unidade	Física	Recursos - R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
								1.000.000,00	-	1.000.000,00	
								-	-	-	
								-	-	-	
								-	-	-	
						Total	1.000.000,00	-	1.000.000,00		
2.213	Município	Reforma do Bosque Municipal	20	605	1622		Unidade	Física	Recursos - R\$		
						Vinculados		Livres	Total		
								2.000.000,00	-	2.000.000,00	
								-	-	-	
								-	-	-	
								-	-	-	
						Total	2.000.000,00	-	2.000.000,00		

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Função	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.250	Município	Abrigo Animal e Crematório para Cães	20	605	1647		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			300.000,00	.
						2019			.	.
						2020			.	.
						2021			.	.
								Total	300.000,00	300.000,00
2.250	Município	Abrigo Animal e Crematório para Cães	20	605	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			.	.
						2019			100.000,00	.
						2020			100.000,00	.
						2021			.	.
								Total	200.000,00	200.000,00
2.216	Município	Modernização do Lago São Luiz	20	605	1648		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			.	.
						2019			1.500.000,00	.
						2020			.	.
						2021			.	.
								Total	1.500.000,00	1.500.000,00
2.376	Município	Kit Pró Catador - Programa Coleta Seletiva Equipamentos - Convênio 383/17	20	605	180		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			13.000,00	.
						2019			.	.
						2020			.	.
						2021			.	.
								Total	13.000,00	13.000,00

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Ponta	Ano	Unid. Med.	Meta		
2.376	Município	Km Pró Catador - Programa Coleta Seletiva Equipamentos - Convênio 363/17	20	605	3180		Unidade	Física	Recursos - R\$	
									Vinculados	Livres
						2018			38.040,69	-
						2019			-	-
						2020			-	-
						2021			-	-
								Total	38.040,69	-
Subtotal									5.061.040,69	980.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO									6.412.067,34	4.480.000,00



ÓRGÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNID.:	01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	12 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA GESTÃO PÚBLICA		

OBJETIVO:	Desenvolver ações voltadas para a elaboração de Lei, Decretos e Resoluções sobre assuntos afetos ao nível de governo, como definido pela Constituição Federal.
-----------	--

Executor da Ação:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Produto esperado:	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta Física:	Pessoas	Unidade de Medida:	Municípios
Previsão de Início:	01/01/2018		
Previsão Término:	31/12/2021		

META	Desenvolver ações voltadas para a elaboração de Lei, Decretos e Resoluções sobre assuntos afetos ao nível de governo, como definido pela Constituição Federal.
------	--

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
2.118	Município	Reserva de Contingência	99	999	1000		Unidade	Física	Recursos - R\$		
								Vinculados	Libres	Total	
								-	200.000,00	200.000,00	
								-	220.000,00	220.000,00	
								-	250.000,00	250.000,00	
								-	270.000,00	270.000,00	
							Total		940.000,00	940.000,00	
Subtotal								-	940.000,00	940.000,00	

ESTADO DO PARANÁ

Belta Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	79.676.110,55	79.622.553,87	PASSIVO CIRCULANTE	964.366,02	6.441.368,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.699.219,19	24.433.524,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR P	0,16	3.680.249,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	53.716.864,54	54.928.355,89	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	123.370,41	202.941,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	260.026,82	260.773,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	825.086,65	2.222.473,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	124.417.353,09	119.161.013,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.528,80	135.724,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	325.018,58	325.018,58	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.886.918,64	11.662.012,03
INVESTIMENTOS	858.340,48	826.901,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR P	97.740,60	97.740,60
IMOBILIZADO	123.234.594,02	116.009.092,83	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.783.957,84	11.558.951,23
INTANGÍVEL	0,01	0,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	5.420,20	5.420,20
			TOTAL DO PASSIVO	11.851.804,66	18.103.400,80
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	180.835.187,96	180.835.187,96
			RESULTADOS ACUMULADOS	31.407.071,02	19.645.078,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.668.575,08	5.658.436,94
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.845.078,21	13.963.948,99
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-106.582,25	22.983,28
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	192.242.258,98	180.680.266,17
TOTAL	204.094.063,64	198.783.666,97	TOTAL	204.094.063,64	198.783.666,97
ATIVO FINANCEIRO	25.557.478,74	24.691.787,56	PASSIVO FINANCEIRO	12.207.125,12	21.266.989,16
ATIVO PERMANENTE	178.136.584,90	174.091.879,41	PASSIVO PERMANENTE	11.010.169,04	11.864.353,37
SALDO PATRIMONIAL				180.876.749,48	165.651.724,44

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	138.430.016,34	107.982.034,62
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	138.430.016,34	107.982.034,62

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	2.516.189,95	-5.821.915,93
VINCULADA	11.234.153,67	9.246.714,33
0004 - CMDCA-CONS MUN DIR CRIANÇA E ADOLES- CEF 430-8 (F4)	73.250,59	25.078,30
0094 - RETENÇÕES OU CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
0101 - FUNDEB 60% - BRASIL 21929-0 - CEF 71033-4	228.935,99	16.809,95
0102 - FUNDEB 40 % - BRASIL 12758-2 - CEF 71034-2	0,00	0,00
0103 - EDUCAÇÃO 5% S/TRANSF. CONST.FUNDEB-B 12760-4	0,00	351.631,61
0104 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS	366,62	427.141,73
0106 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	42.151,70	53.372,01
0107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - BB 12886-4	512.659,24	507.079,04
0108 - FNDE-PROGRAMA APOIO A CRECHES- B34208-4 (F109)	28.067,07	4.606,59
0109 - FNDE-PAR 201303897-13 - B 36256-X (F109)	4.797,09	-679.095,30

ESTADO DO PARANÁ

Bertha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro a Dezembro

Administração Direta

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0112 - PNAE- BB 26158-0 (F-112)	0,00	0,00
0115 - FNDE-CONSTRUÇÃO CRECHE - BB 32724-7 (F115)	519.274,73	0,00
0131 - PNATE-PROG NAC TRANSP ESC-FED-B 13398-1	0,00	0,00
0144 - PETE/2012 - CEF 324-7 (F144)	0,00	0,00
0145 - FNDE-PAC2-COBERTURA QUAD GINO-B 37698-1(F145)	117,04	-15.728,63
0146 - FNDE-PAC2-CONST QUADRA PADRE ANTONIO LOOK-B 37969-X(F146)	-267.340,85	0,00
0147 - FNDE/PAR-201401353-B 37794-5 (F147)	107.125,19	0,00
0149 - FNDE/MEC-PAR - TC 201404947-2014 (F-149)	0,00	0,00
0150 - FNDE PAR 46502 - SALAS ESC. VITORINO G HENRIQUE-D 36003-X (F150)	-215.903,53	0,00
0152 - MAPA-AQUIS 4 CAMINHÕES- CEF 647144-7(F152)	11.289,56	125.593,82
0153 - MC-PAV AV AGOSTINHO DUCCI (F153)	-819.792,44	-187.600,00
0154 - MC-RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE (F154)	-13.352,70	-89.895,38
0155 - MC-RECAPE ASF EM VÁRIAS RUAS DO MUNIC (F155)	12.772,86	-137.358,94
0156 - MC-RECAPE ASF EM VÁRIAS VIAS DO MUNIC (F156)	22.047,44	-204.847,49
0168 - MAPA-OGU-805645-14-TRATOR - CEF 64717-1(F168)	0,00	30.171,49
0169 - SEDS-FIA-AFAI - B (F169)	48.047,31	0,00
0170 - FEAS-PAEF - BRASIL 38406-2 (F170)	5.329,77	17.042,30
0171 - SEAB-CONV 27-16 - B 40512-4 (F171)	0,00	0,00
0172 - FEAS-PPAS-IV - BRASIL 40816-2 (F172)	17.645,40	0,00
0303 - Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	138.020,04	1.567.314,67
0304 - Recetas de alienação de Alivos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.407,51	7.536,61
0310 - SAUDE/SUS - BB 33621-1	20.282,53	10.477,87
0316 - SESA-VIGIASUS-BB 36167-4 (F316)	21.606,74	43.450,84
0332 - INCENTIVO ESTADUAL PSF-SB - BB 14234-4	0,00	0,00
0333 - SESA-PR - SAMU ESTADUAL - B 33832-X (F333)	4.762,37	506,65
0334 - SESA-APSUS - CEF 333-6 (F334)	367.400,15	366.172,13
0335 - FARMÁCIA POPULAR - CEF 624006-2 (F335)	0,00	0,00
0337 - FNS-PROC CEO- B 15067-2 (F337)	0,00	0,00
0340 - SESA-VIGIASUS-BB 34521-0 (F340)	25.365,85	65.590,90
0342 - FNS-CAPS- BB 22091-4 (F342)	0,00	0,00
0344 - MS-UNID BAS SAUDE- C/BIN-CEF 647072-6 (F344)	0,00	0,00
0345 - MS-UNID ATEN ESPEC SAUDE-CEF 647077-7 (F345)	0,00	0,00
0346 - MS-CONST HOSPITAL REGIONAL- CEF 647106-4(F346)	2.817.222,96	2.010.895,05
0347 - MS-SAMU- CEF 624012-7 (F347)	317.391,32	292.616,17
0348 - SESA-REFORMA UBS JD VICTOR DANTAS-B 37887-6 (F348)	6.123,82	4.327,13
0349 - SESA-REFORMA UBS JD PANORAMA-B 37886-2 (F349)	3.346,50	3.626,50
0350 - SESA-REFORMA UBS VILA SÃO PEDRO-B 37886-0 (F350)	3.992,01	4.317,65
0351 - ME - IMPLANTAÇÃO PELC - CEF 413-8 (F351)	167.601,76	-118.415,60
0352 - SESA-VIGIASUS-CEF 401-4 (F352)	301.310,07	267.946,86

ESTADO DO PARANÁ

Beltha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0353 - SESA - INCENTIVO IOAF - B 37949-2 (F353)	7.505,06	12.349,90
0354 - SESA-POQMS - CEF 439-1 (F354)	7.763,82	0,00
0356 - SESA-APSUS EQUIP - CEF 461-6 (F356)	125.561,28	0,00
0356 - SESA-UBS MARTHA DEQUECH-B 40011-4 (F356)	124.660,08	0,00
0406 - BLATB-Atenção Básica-CEF 624003-6 (F406)	1.024.064,67	1.217.929,25
0406 - BLMAC - CEF 624004-6 (F406)	1.271.227,34	451.129,91
0407 - BLVGS - CEF 624005-4 - 624002-0 (497)	1.370.061,89	953.995,60
0406 - BLAFB-FARMÁCIA POPULAR-CEF 624020-6 (F406)	32.365,06	15.070,94
0406 - GESTÃO SUS-CAFS-CEF 624013-5	6.466,10	5.965,50
0500 - BLOCO INVEST-AMPLIAÇÃO UBS (F500)	6.228,54	6.701,34
0501 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (F501)	31.875,30	286.318,04
0504 - ROYALTIE - F 504	145.913,02	76.235,94
0507 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CEF 21-3 (F-507)	364.163,50	273.025,32
0506 - DETRAN-PR - BB 22165-6 (F-509)	39.779,89	105.670,15
0510 - TAXA DE PODER DE POLÍCIA	533.639,03	534.137,97
0511 - Taxas - Prestação de Serviços	54.361,46	131.791,51
0512 - CIDE - BB 13705-7 (F512)	38.022,09	1.151,36
0515 - FUNREBOM - CEF 297-6 (F515)	1.307.202,20	955.083,17
0553 - FNAS-PRBPC - ESCOLA - B 40319-9 (F553)	0,00	0,00
0554 - MDSCF-APRIMORA REDE - B 40318-0 (F554)	0,00	500,00
0557 - MA-AQUIS EQUIP - CEF 647130-7 (F557)	0,00	36.965,06
0556 - FNAS-BLOCO PSB - BB 40327-X (F556)	98.864,37	26.511,91
0556 - MT/MOD.REF CENTRO CULTURAL-CEF 647127-7(F556)	-195.108,43	0,00
0560 - BLOCO INVEST - UPA - CEF 624026-3 (F560)	-218.424,08	-113.798,11
0561 - INVEST-REQUL UBS-CONST PEROLA-CEF 624027-5(F561)	10.729,73	0,00
0562 - INVEST-REQUL UBS-CONST PRIMAVERA-CEF 624026-7 (F562)	-66.702,89	0,00
0563 - ME-PISTA SKATE-REF QUADRAS - CEF 647128-5 (F563)	4.211,41	-120.150,26
0564 - INVEST-REQ. UBS-CONST V. AMÉRICA-CEF624032-1 (F564)	90.612,07	83.638,36
0565 - FNS-EQUIP UBS PRIMAVERA - CEF 624040-2 (F565)	93.644,21	0,00
0566 - FNS-EQUIP UBS PÉROLA - CEF 624039-9 (F566)	88.560,52	0,00
0567 - FNS-INVEST.PROG ALIM E NUTR-VAN-CEF 624042-9 (F567)	24.000,00	0,00
0604 - OPER CRED-CLUBE POVO-BB 24445-7	0,00	0,00
0617 - SEDU/PAM- CONV. 377113 - B 36309-X (F617)	0,00	0,00
0619 - SEDU/PAM-CONV379113 - B 36309-5 (F619)	0,00	0,00
0726 - FNAS-PBV-II - BB 32569-4 (F726)	0,00	0,00
0726 - FNAS - BLOCO PSEMC - B 40326-1 (F726)	138.566,02	70.175,83
0799 - MCT/INCLUSÃO DIGITAL - CEF 647101-3 (F799)	0,00	68.585,90
0815 - SEAB-CONV 318-13-BB35.135-0 (F815)	0,00	0,00
0816 - SEAB - CONV 519-13 - BB 35.135-5 (F-816)	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

Bertha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro a Dezembro

Administração Direta

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0842 - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - BB 19062-4	0,00	-0,30
0843 - FNAS-BLOCO PSEAC - BB 40325-3 (F843)	24.698,39	16.793,36
0844 - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEX - B 32571-6	0,00	563,04
0846 - FNAS-BLOCO GBF - BB 40321-0 (F846)	139.150,49	95.157,24
0858 - ME-ACADEMIAS AR LIVRE-CEF 647110-2 (F858)	0,00	0,00
0860 - MT/CEF - REVITALIZAÇÃO PRAÇAS-CEF 647055-3 (F860)	0,00	0,00
0866 - MDSCF-PROJOVEM - BB 32591-0	0,00	0,00
0870 - MDSCF-CRAS - B 32568-6 (F-870)	0,00	14.149,74
0873 - MC-PAV ASFAL V. RÉGIA-CEF 647073-4 (F873)	0,00	0,00
0877 - MT-PAV JOÃO ROCHA-CEF 647090-4(F877)	0,00	0,00
0878 - ME-AQUIS ACADEMIAS E MOD GINASIOS	0,00	0,00
0879 - ME-ACADEMIAS AR LIVRE- CEF 647110-2 (F879)	0,00	0,00
0883 - SEJU - BB 31920-1 - (F883)	0,00	0,00
0884 - FNAS-BLOCO GSUAS - B 40323-7 (F884)	22.501,93	5.774,03
0885 - ME-MODER. ESTADIO MUN-CEF-647120-0 (F885)	12.669,46	0,00
0886 - SEDU-PAV AV. INTEGRAÇÃO - B 37583-7 (F886)	-39.194,49	-731.893,95
3004 - CONDICA- B 22572-X (F4)	0,00	0,00
3101 - FUNDEB	0,00	0,00
3103 - 5% Sobre Transfer. Constitucionais FUNDEB-Exerc. Anterior	0,00	0,00
3105 - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
3107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - BRASIL 12889-4	0,00	0,00
3108 - FNDE-PROGRAMA APOIO A CRECHES- B34208-4 (F108)	0,00	0,00
3152 - MAPA-AQUIS 4 CAMINHÕES- (F152)	0,00	0,00
3168 - MAPA-OGU-805645-14-TRATOR - CEF 647117-1(F168)	0,00	0,00
3170 - FEAS-PAEF - BRASIL 38406-2 (F170)	0,00	0,00
3304 - ALIENAÇÃO DE BENS -SAUDE - BB 25961-9	0,00	0,00
3310 - SAÚDE/SUS - BRASIL 33621-1	0,00	0,00
3316 - SESA - VIGIASUS-CUSTEIO - B 36167-4 (F316)	0,00	0,00
3332 - INCENTIVO ESTADUAL PSF/IB - BRASIL 14234-4	0,00	0,00
3333 - INCENTIVO ESTADUAL SAMU	0,00	0,00
3334 - SESA-APSUS - CEF 353-6 (F334)	0,00	0,00
3337 - CEO-CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS-B 15997-2	0,00	0,00
3340 - SESA-VIGIASUS-BB 34321-0 (F340)	0,00	0,00
3345 - MS-UNID ATEN ESPEC SAUDE-CEF 647077-7 (F345)	0,00	0,00
3346 - MS-CONST HOSPITAL REGIONAL - CEF 647106-4	0,00	0,00
3347 - FNS - SAMU - CEF 624012-7 (347)	0,00	0,00
3349 - SESA-REFORMA UBS JD PANORAMA-B 37895-2 (F349)	0,00	0,00
3350 - SESA-REFORMA UBS VILA SÃO PEDRO-B 37886-0 (F350)	0,00	0,00
3352 - SESA-VIGIASUS-CEF 401-4 (F352)	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

Beltha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
3495 - BLATB-Atenção Básica-CEF 624003-8 (F495)	0,00	0,00
3496 - BLMAC - BB 23370-6	0,00	0,00
3497 - BLVGS - CEF 624002-0 (F497)	0,00	0,00
3498 - BLAFB-FARMÁCIA POPULAR-CEF 624020-8 (F498)	0,00	0,00
3500 - BLOCO INVEST-AMPLIAÇÃO UBS (F500)	0,00	0,00
3501 - Alienação de Bens	0,00	0,00
3504 - ROYALTIE - (F-504)	0,00	0,00
3507 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CEF 21-3 (F507)	0,00	0,00
3509 - DETRAN-PR - D 22185-0 (F509)	0,00	0,00
3515 - FUNREBOM - CEF 297-6 (F515)	0,00	0,00
3557 - MA-AQUIS EQUIP - CEF 847130-7 (F557)	0,00	0,00
3558 - MDSCF-PBV-SCFV -BRASIL 35719-7 (F558)	0,00	0,00
3617 - SEDU/PAM- CONV. 377/13 - B 36309-X (F617)	0,00	0,00
3619 - SEDU/PAM-CONV.379/13 - B 36305-5 (F619)	0,00	0,00
3726 - FNAS-PBV-II - BB 32569-4 (F726)	0,00	0,00
3729 - FNAS - BLOCO PSEMC - B 40325-1 (F729)	0,00	0,00
3789 - MCT/INCLUSÃO DIGITAL - CEF 647101-3 (F789)	0,00	0,00
3815 - SEAB-CONV 318-13-BB(35.135-0) (F815)	0,00	0,00
3816 - SEAB - CONV 519-13 - BB 35.139-5 (F-816)	0,00	0,00
3842 - PISO BASICO TRANSIÇÃO -CRECHE - B 19062-4	0,00	0,00
3846 - FNAS-BLOCO GBF - BB 40321-0 (F846)	0,00	0,00
3880 - MT/CEF - REVITALIZAÇÃO PRAÇAS-CEF 647055-6 (F880)	0,00	0,00
3886 - MDSCF-PROJOVEM - BB 24627-1	0,00	0,00
3870 - MDSCF-CRAS - B 32568-6 (F-370)	0,00	0,00
3873 - MC-PAVIM V. REGIA-CEF 847073-4 (873)	0,00	0,00
3877 - MT-PAVIM CONJ. JÃO ROCHA - CEF 647060-4	0,00	0,00
3883 - SEJU - BB 31920-1 - (F883)	0,00	0,00
3884 - IGD/SUAS-B 32566-X (F884)	0,00	0,00
TOTAL	13.750.353,62	3.424.736,40

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2016

RODRIGO MARCONIN
Prefeito MunicipalSUELI CECÍLIA TEODORO VITÓRIO
Contadora - CRC/PR 049739-0

ATOS DO LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 195/18

Data: 13/04/2018

RECEBIDO
Em 13/04/18 às 16:00
[Assinatura]
Encontro Judo

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procopio para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,

Prefeita do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I** – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV** – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas e Metas

II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Estimativa e Compensação de Receita;

g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2019, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
- III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV – à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VI – à promoção do desenvolvimento rural;
- VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – No orçamento fiscal está incluído a Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, discriminando a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procopio relativo ao exercício de 2019 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – *Função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – *Ação*, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – *Órgão Orçamentário*, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

IX – *Unidade Orçamentária* - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – *Modalidade de aplicação* – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – *Concedente* – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – *Conveniente* – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas correntes;
- II – Despesas de capital.

§ 2º – Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2019 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – ao pagamento de precatórios judiciais;
- II – à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;
- IV – à manutenção das atividades do ensino.
- V – à manutenção das atividades do setor de saúde.
- VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

- I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;
- III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;
- V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;
- VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) texto da lei;
- b) quadros orçamentários consolidados;
- c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2019 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 15 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 16 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 17 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2019, será elaborado a preços de Junho de 2018, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2019 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2017.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 18 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 20 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 21 – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 23 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procopio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procopio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 9% (nove por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados entre projetos ou atividades para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER

LEGISLATIVO

Art. 24 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 9% (nove por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, efetivos e comissionados, continuarão a ser publicados no Portal da Transparência.

Art. 25 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 26 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 27 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 28 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2019; e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2019.

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até primeiro de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação dos precatórios;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios será realizada pela Procuradoria do Município, conforme determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 33 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 34 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial, observando a solicitação de urgência o Poder Legislativo não poderá estender o prazo de votação e aprovação além de 15 (quinze) dias do protocolo.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 37 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 43 – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 44 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

- a) redução das despesas de consumo.
- b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
- c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2019 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 45 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2019, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 47 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 48 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2019 terão desconto em lei própria.

Art. 49 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, em especial:

- I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;
- II – a concessão e redução de isenções fiscais;
- III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;
- IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;
- V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 50 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 51 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 52 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 54 – No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 55 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;